



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**PORTARIA Nº 136/2024**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Designa servidores para exercerem a atribuição de membros integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e, ainda, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 18, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, planejar suas contratações celebradas através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter estrutura de planejamento, através de processos, estruturas e de agentes formalmente designados;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições da Equipe de Planejamento são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, nas Instruções Normativas supramencionadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que essas atribuições não impedem a execução de outras que, porventura, façam-se necessárias;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, a atuação relativa à equipe de planejamento, no âmbito desta Prefeitura, para todos os procedimentos de contratação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes a equipe de planejamento, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação das Contratações Públicas Municipais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

§1º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da sua designação nesta Portaria e, ainda, indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, na forma do §2º do art. 2º desta Portaria.

§2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§3º. A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Murilo Valadares César	CPF nº xxx.793.215-xx
Membro Integrante: Issac da Silva Nascimento	CPF nº xxx.689.915-xx
Membro Integrante: Evillyn Deyse Barbosa Trindade	CPF nº xxx.291.565-xx
Membro Integrante: Matheus Santos Goes	CPF nº xxx.323.705-xx
Membro Integrante: Jacson dos Santos	CPF nº xxx.203.685-xx
Membro Integrante: Fabiana dos Santos Silva	CPF nº xxx.629.085-xx
Membro Integrante: Carlos Isaac Fontes Nascimento	CPF nº xxx.933.555-xx
Membro Integrante: Emanuela Nascimento F. Almeida	CPF nº xxx.777.475-xx
Membro Integrante: Lara Cintia do Nascimento	CPF nº xxx.352.625-xx

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do presidente, esse será substituído pelo integrante **Jacson dos Santos**, para atuar como Presidente Substituto.

§2º. O presidente será responsável por designar, seja mediante ato formal, seja mediante mero despacho, os responsáveis pela execução de cada uma das atividades pertinentes adiante mencionadas.

§3º. Na designação acima estabelecida, o Presidente, em seu ato, definirá quem será(ão) o(s) Integrante(s) Técnico(s) e Requisitante/Administrativo(s).

§4º. A designação poderá definir, de forma diversa, a formação de equipe, dupla ou integrante, apenas, responsável(eis) pela elaboração de cada um dos artefatos do planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, solicitando a participação de servidor específico que não integre a referida equipe, na qualidade de membro convidado, por ato formal do Presidente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**§5º.** No ato de designação previsto no §2º deste artigo, deverá ser, sempre, observado o Princípio da Segregação das Funções, consubstanciado no art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, quaisquer outras normas que eventualmente não foram citadas e que venham a complementar e/ou alterar as disposições previstas.

**Parágrafo único.** Prioritariamente, compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, quando, excepcionalmente, não elaborado pelo órgão demandante;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Matriz de Riscos – MR;
- d) Orçamento estimado da contratação;
- e) Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

**Art. 4º.** Dê-se ciência prévia aos interessados, na forma do §1º do art. 1º desta Portaria, autue-se e se promovam as designações.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.

**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AVELANJE DA SILVA SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração